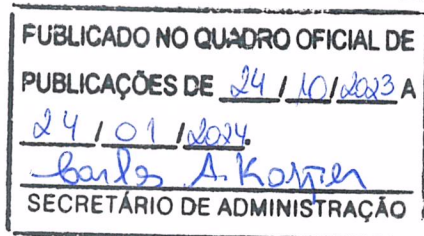




LEI Nº. 5.281/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023



"ALTERA A LEI Nº 2.501, DE 07 DE ABRIL DE 2008, COM REDAÇÃO QUE LHE CONFERIU A LEGISLAÇÃO POSTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os requisitos para ingresso/provimento, previstos no Anexo I, dos cargos de Operador de Máquinas e Recepcionista 40h, constantes do quadro do art. 3º da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, com redação que lhe deram as leis posteriores, passam a vigor com a seguinte redação:

"CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos;*
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo;*
- c) Habilitação: Carteira de habilitação profissional; experiência mínima de dois (02) anos nas atribuições específicas do cargo, em máquina a qual prestou o concurso, comprovada através de declaração expedida por pessoa jurídica;*
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse."*

(...)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA 40H

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5A

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) (...);

b) (...);

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 24 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.